PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 377 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1.984

Estabelece normas de preenchimento da entrega e de correções dos carnês de IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, do Município de Porto Velho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição do Estado,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Porto Velho aprovou e eu, sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - A entrega de carnês do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, a seus contribuintes, somente será efetuada mediante a assinatura de um comprovante do recebimento, da parte do contribuinte ou de alguém que o represente, com a data deste recebimento.

Art. 2º - A Secretaria Municipal da Fazenda estabelecerá, em cada ano, o prazo de entrega dos carnês de IPTU aos contribuintes, que deverá ser obedecido pela Divisão da Receita Municipal.

Art. 3º - Os carnês do IPTU só serão entregues aos contribuintes, quando preenchidos com o endereço completo da localização do lote de terra do contribuinte rua, número e bairro a que se refere.

Art. 4º - Os erros de lançamento e de preenchimento dos carnês, quando constatados pela Divisão da Receita Municipal após a entrega dos mesmos, deverão ser, de imediato, levados ao conhecimento dos respectivos contribuintes, e corrigidos, sem ônus para os mesmos.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Engº SEBASTIÃO ASSEF VALLADARES
Prefeito Municipal

HAROLDO CRISTOVAM TEIXEIRA LEITE
Secretário Municipal de Planejamento

LETÁCIO LUCENA FREITAS
Secretário Municipal da Fazenda

ANTÔNIO CESAR DUARTE DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Administração

P/ JOSÉ ALVARO COSTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

ASSIS DOS ANJOS
Secretário Municipal de Serv. Públicos

SIDRÔNIO TIMÓTEO E SILVA
Secretário Municipal de Saúde

HIROYUKI YAMAGUCHI
Secretário Municipal de Obras

JOÃO PAULO DAS VIRGENS LIMA
Secretário Extraordinário p/ Assuntos do Interior

P/C
MARIA DA GRAÇA DINELLI AYRES
Secretária Municipal de Assist. e Promoção Social

FRANCISCO ARQUELAU DE PAULA
Procurador Geral